

Caderno 8

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIAS MP/PGJ E MP/SGJ-TA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 642396
PORTARIA Nº 7611/2013-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 33230/2013, em 23/8/2013, o qual originou o Processo nº 148/2013-SGJ-TA;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, parágrafo único, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

R E S O L V E :

REMOVER, ex officio, o servidor BRUNO FRANCISCO CARDOSO, Auxiliar de Administração, da Promotoria de Justiça de Barcarena, para a Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Cidadania, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 6 de dezembro de 2013.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 836/2013-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, 16 de abril de 2013,

R E S O L V E :

REVOGAR a Portaria nº 7540/2013-MP/PGJ, de 4/12/2013, que concedeu ½ (meia) diária ao servidor JOSÉ GUILHERME DA ROCHA LOBATO, Motorista, Matrícula 999.559, C.P.F. 330.510.622-00, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 47728/2013, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento desta Capital ao município de Bonito, no dia 5/12/2013, a fim de conduzir membro/servidor.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 17 de dezembro de 2013.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 837/2013-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, 16 de abril de 2013,

R E S O L V E :

I - CONCEDER à servidora ELIANA DOS SANTOS AQUINO, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2010/2013, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, e autorizar o gozo no período de 7/1 a 5/2/2014.

II – CONCEDER ao servidor JOÃO GAUDÊNCIO SOUSA SANTOS,

Motorista, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2008/2011, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, e autorizar o gozo no período de 7/5 a 5/7/2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 18 de dezembro de 2013.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 838/2013-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, 16 de abril de 2013,

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor RODRIGO LIMA CAMPOS DO VALE, Auxiliar de Administração, 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2010/2013, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, e autorizar o gozo no período de 20/1 a 18/2/2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 18 de dezembro de 2013.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 839/2013-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, 16 de abril de 2013,

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR o servidor GERMANO LEITÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Auxiliar de Serviços de Manutenção, a gozar 9 (nove) dias restantes de férias, estabelecidos pela Portaria nº 2832/2012-MP/SGJ-TA, de 17/12/2012, e suspensos pela Portaria n.º 531/2013-MP/SGJ-TA, de 12/8/2013, no período de 11 a 19/12/2013.

II - AUTORIZAR o servidor MÁRCIO SARAIVA KALIFFE, Auxiliar de Administração, a gozar 16 (dezesesseis) dias restantes de férias, estabelecidos pela Portaria nº 574/2013-MP/SGJ, de 2/9/2013, e suspensos pela Portaria n.º 695/2013-MP/SGJ-TA, de 11/10/2013, no período de 20/1 a 4/2/2014.

III - AUTORIZAR o servidor ORIVALDO PEDRO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidos pela Portaria nº 2824/2012-MP/SGJ-TA, de 17/12/2012, suspensos pela Portaria n.º 386/2013-MP/SGJ-TA, de 19/6/2013, no período de 7/1 a 5/2/2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 19 de dezembro de 2013.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 238/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão constitucional contida no artigo 127, segundo o qual "O Ministério Público é instituição permanente,

essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que os Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça são órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público e dentre suas atribuições estimular a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução do Ministério Público que atuem na mesma área de atividade;

CONSIDERANDO que os Centros de Apoio Operacional devem estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho das atribuições dos órgãos de execução ligados às suas áreas de atuação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal, que determina "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO a intervenção obrigatória do Ministério Público nos feitos afetos aos direitos infantojuvenis, conforme rol não exaustivo contido no art. 201 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate e o aperfeiçoamento do posicionamento institucional para subsidiar a atuação dos membros do Ministério Público em defesa dos interesses da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que, conforme a Resolução nº 002/2012-CPJ, São matérias de atuação específica do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAO/IJ) a defesa e implementação dos direitos da criança e do adolescente previstos nas Constituições Federal e Estadual, em normas internacionais e no Estatuto da Criança e do Adolescente, crimes praticados contra criança e adolescente e demais matérias referentes aos interesses da criança e do adolescente,

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará o Grupo de Trabalho denominado "A Infância e Juventude e a Atuação do Ministério Público no Estado do Pará", composto por Promotores de Justiça, conforme relação que integra a presente – Anexo I - bem como servidores indicados por membro do Ministério Público.

§ 1º Poderão ser convidados a participar de reuniões do GT da Infância e Juventude representantes de entidades governamentais e não governamentais, com reconhecida experiência e conhecimento técnico-científico no tema a ser tratado.

§ 2º Para integrar o GT da Infância e Juventude é necessária a manifestação formal do interessado endereçada ao coordenador que o submeterá a apreciação do grupo.

§ 3º O integrante do GT Infância e Juventude será desligado por deliberação da maioria de seus membros, quando faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante o ano;

§ 4º O GT Infância e Juventude será auxiliado em suas atividades pela equipe técnica e administrativa dos Centros de Apoio.

§ 5º O GT Infância e Juventude, com sede na capital do Estado, ficará diretamente vinculado ao Centro de apoio Operacional da Infância e Juventude;